

CM

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
2863	021	mur



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.863.

EMENTA: ALTERA AS LEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguin
te Lei:

Artigo 1º - As pensões concedidas pelas Leis Municipais nºs 1.789, de 16 de novembro de 1982; 2.571, de 30 de outubro de 1990; 2.755, de 15 de junho de 1992, serão revistas ' passando a incidir apenas sobre o subsídio do Prefeito, a partir de 1º de janeiro de 1993.

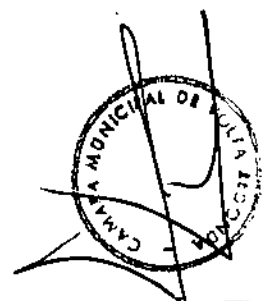
Artigo 2º - É concedida pensão mensal, correspondente a 25% (vin
te e cinco por cento) do subsídio do Prefeito Municipal, à Srª LEDA SIDERLEY JARDIM ANTUNES, viúva do ex-
Prefeito JOSÉ JUAREZ ANTUNES, a partir de 1º de janei
ro de 1993.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de fevereiro de 1993.

PAULO CESAR BALTHAZAR DA NÓBREGA
PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEM Nº 006/93

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

sbf/.